

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 255/87

Dispõe sobre a criação de uma Escola Municipal de 1º Grau, e de outras providências.

O Exmº. Sr. GUARACY DE MIRANDA CORRÊA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

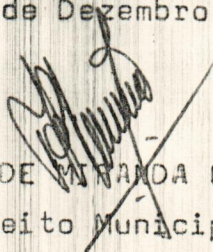
Art. 1º) - Fica criada uma Escola Municipal de 1º Grau, localizada na Fazenda SANTA JOANA, de propriedade do Sr. Adeline Pagani.

§ Único - A escola de que trata esta Lei terá a denominação de "Escola Municipal de 1º Grau 'ALMIREZ NUNES VARGAS'".

Art. 2º) - Compete ao Departamento de Educação e Cultura do Município a colocação do pessoal docente e dos recursos necessários ao funcionamento da escola nos moldes do Sistema Municipal de Educação.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de Dezembro de 1.987.


GUARACY DE MIRANDA CORRÊA
Prefeito Municipal

ORIGINADA DO
PROJETO DE
LEI <u>255</u> / <u>87</u> / DE
<u>20</u> / <u>11</u> / <u>87</u>